



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 754/2023
Data: 19/06/2023 - Horário: 17:54
Legislativo - PLCL 1/2023

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19 / 06</u> /2023		
Data: <u>19 / 06</u> /2023	(<input type="checkbox"/>) PEDIDO DE VISTA	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO

Visto Secretário:

Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2023

Altera a Lei Complementar nº 053/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso III do Art. 137, da Lei Complementar 53/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137 (omissis)

III - por via judicial: quando processada pelos Órgãos Judiciais, respeitando o valor mínimo de 300 (trezentos) UPFD por contribuinte.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de junho de 2023.

Ver. Arnaldo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

Ver. José Carlos David – PDT

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocelio Antunes Pruciano -PDT

Verª Michele C. Carrasco Mauriz – UNIÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

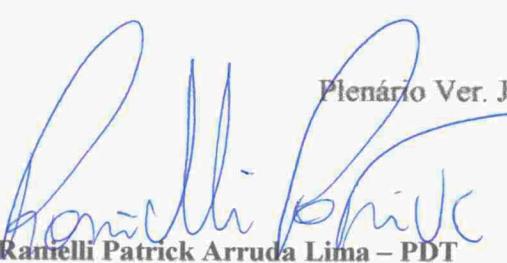
JUSTIFICATIVA

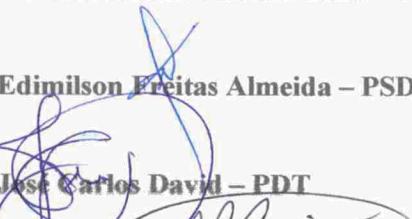
Nobres Pares, o projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa legislativa, para análise e votação pelos nobres Edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo atender as inúmeras reclamações dos Contribuintes, no tocante às execuções fiscais.

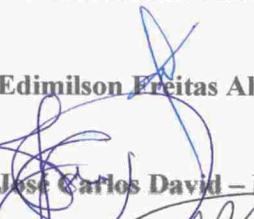
A propositura visa aumentar o piso de valores para execução fiscal no Código Tributário Municipal, não havendo que se falar em competência exclusiva do Poder Executivo, pois tem acarretado um volume muito grande de execuções fiscais e muitas resultam indevidas, gerando prejuízos aos cofres municipais que acabam por arcar com os honorários advocatícios da parte vencedora.

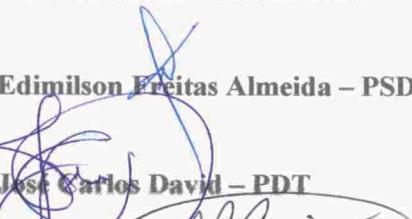
Certo de que Vossas Excelências entenderão os motivos, por ser justo e necessário rogo que analisem este projeto e votem favoravelmente ao mesmo.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de junho de 2023.

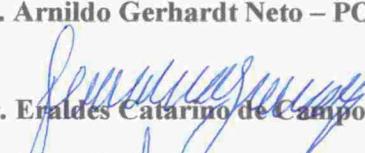

Ver. Ramelli Patrick Arruda Lima – PDT

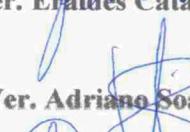

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

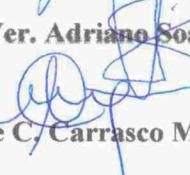

Ver. José Carlos David – PDT


Ver. Diocelio Antônio Pruciano -PDT


Ver. Arnaldo Gerhardt Neto – PODEMOS


Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB


Ver. Adriano Soares Correa – PSB


Verª Michele Carrasco Mauriz – UNIÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 757/2023
Data: 19/06/2023 - Horário: 19:17
Legislativo - PCCJ 34/2023

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 19 / 06 /2023	
Data: 19 / 06 /2023	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2023 – Altera a Lei Complementar nº 053/2019 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima

RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2023 – Altera a Lei Complementar nº 053/2019 e dá outras providências, acerca da legalidade e constitucionalidade.

Face ao exposto, o Projeto atende a legislação, no concerne aos princípios da constitucionalidade e legalidade, considerando assim cumpridas as determinações legais e regimentais este Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de junho de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER N° 034/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de junho de 2023.

Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vice Presidente

Ver. Diocélio A. Pruciano – PDT
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 758/2023
Data: 19/06/2023 - Horário: 19:19
Legislativo - PCFO 22/2023

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19</u> / <u>06</u> /2023
	<u>Visto Secretário:</u> 
Data: <u>19</u> / <u>06</u> /2023	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 001/2023 – Altera a Lei Complementar nº 053/2019 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima

RELATÓRIO

Em análise à matéria em tela e, com amparo ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, considerando a redação do Projeto é adequada, este Relator emite parecer favorável para que prossiga pela tramitação, discussão e votação, em Sessão Plenária.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de junho de 2023.


Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

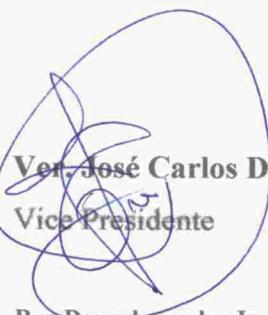
Presidente/Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

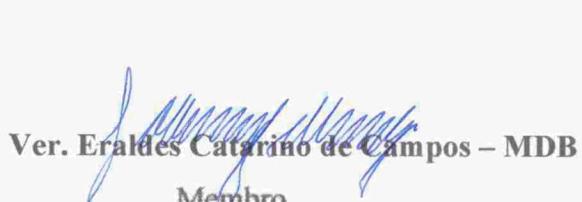
PARECER N° 022/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de junho de 2023.



Ver. José Carlos David – PDT
Vice Presidente



Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB
Membro